



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, Barueri, SP, neste ato representada pelo Sr. **João Luis de Castro**, inscrito no CPF nº 221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, por força do que consta no Processo Administrativo nº 010326/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 0048/2019, devidamente homologado pela autoridade competente, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **Gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme Termo de Referência anexo.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, e encerramento em **31 de dezembro de 2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da presente contratação é de de **R\$ 1.228.464,50 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüentavos centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária das seguintes fichas: 151, 189, 199, 725, 591, 598, 609, 615, 100, 672, 541, 550, 561, 577, 10, 394, 400, 660 e 763 – Serviços; 147, 181, 196, 723, 589, 597, 607, 614, 96, 669, 539, 549, 559, 576, 7, 391, 398, 657 e 761 – Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo ao Instrumento Editalício.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **Ozeias Fagundes** para fiscalizar a prestação dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência Anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, sem excluir todas aquelas previstas pela Lei 8.666 de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DOM ES, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPÍRITO SANTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barra de São Francisco, ES.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Eu _____ Myllena Ribeiro Araújo, Estagiária de Direito, digitei.

Barra de São Francisco, ES, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Visto: _____

Priscila Tamires de Souza Barbosa
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA CPL